



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

LEI Nº 086/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 725.522,28 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 725.522,28 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I – Crédito Adicional Suplementar com recursos em Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculados ao Código/Fonte 902 – Termo de Convenio 838/2023 e Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	
		002	Departamento de Obras	
		15.452.1304.1105	Revitalização do Perímetro Urbano	
655	902	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	600.000,00
643	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	125.522,28
Total das Suplementações				725.522,28

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.08.00.00	Termo de Convenio 838/2023 FONTE 902	600.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA PARTE RECURSOS LIVRES FONTE 000	125.522,28
Total Provável Excesso de Arrecadação		725.522,28

Artigo 3º. Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (18/12/2023).


JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

